

REGULAMENTO DE PROPINAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

Considerando que:

- Não existe para as escolas públicas portuguesas, qualquer normativo que estabeleça o valor das taxas e emolumentos, congregue e explicita as regras e os custos de prestação de serviços ao público;
- Nem todos os serviços prestados prevêm a aplicação de taxas e emolumentos;
- Para alguns serviços prestados as taxas e emolumentos existentes não são actualizados há décadas;
- Os documentos produzidos e/ou em posse dos Serviços passam por várias fases temporais de arquivo e conservação;
- A consulta, reprodução e produção desses documentos serão tanto mais complexas, morosas e dispendiosas quanto mais avançada for a fase temporal em que os mesmos se encontrem;
- As taxas e emolumentos aplicados pela Escola Secundária com 3CEB de Tondela devem ser consideradas como a retribuição necessária e suficiente pelos serviços que os cidadãos-utentes lhe exigem e por ela, efectivamente, prestados.

O Conselho Administrativo da Escola Secundária com 3CEB de Tondela, de acordo com a deliberação do Conselho Executivo de 26 de Novembro de 2008, aprova o seguinte **Regulamento de Propinas, Taxas e Emolumentos** devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar:

1. As propinas de frequência, exame e de matrícula são definidas por legislação específica e o seu valor é, actualmente, o que consta da tabela anexa ao presente regulamento, a qual será actualizada sempre que se justifique;
2. Os alunos que beneficiam de auxílios económicos estão isentos, durante o respectivo ano lectivo, do pagamento de propinas, taxas e emolumentos devidos por passagem de diplomas e certidões de habilitações, nos termos da legislação aplicável;
3. Os alunos que se encontrem a frequentar a Escola Secundária com 3CEB de Tondela, em regime de escolaridade obrigatória, estão isentos do pagamento de propinas, taxas e emolumentos devidos pela passagem de diplomas e certidões de habilitações, nos termos da legislação aplicável;
4. Os cidadãos que, comprovadamente e nos termos da lei, pretendam usufruir da isenção, total ou parcial, do pagamento de propinas, taxas e emolumentos, devem dirigir, para o efeito e para cada acto, requerimento ao Presidente do Conselho Executivo mencionando a situação e disposições legais que lhes garantam tal direito;
5. Às fichas emitidas pelo programa informático de gestão dos exames – ENES – utilizadas na candidatura para acesso ao Ensino Superior, terá um custo de 0,50 €;
6. A emissão de certidões de habilitações terá um custo de 2,5 €;
7. Sobre o custo da emissão de certidão de habilitações aos alunos que terminaram/frequentaram os seus cursos há mais de 2 e há 5 ou menos anos (contados por ano lectivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) incidirá uma taxa de 1,5 €;
8. Sobre o custo da emissão de certidão de habilitações aos alunos que terminaram/frequentaram os seus cursos há mais de 5 anos (contados por ano lectivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) incidirá uma taxa de 2,5 €;
9. As certidões de habilitações podem ser requeridas em qualquer número, sendo o seu custo equivalente ao produto desse número pelo custo devido por cada unidade e respectivas taxas, quando as houver;

10. A emissão de Cartas de Curso (Diplomas) terá um custo fixo de 5 €, nos cinco anos após a conclusão do curso e de 10 € se o curso tiver sido concluído há mais de 5 anos, contados por ano lectivo a partir do ano seguinte ao da conclusão do curso;
11. As certidões de equiparação definidas pelo despacho 6649/2005 de 31 de Março, têm o custo fixo de 2,5 €.
12. As certidões de teor/declarações ou cópias autenticadas de documentos oficiais, comprovativos da situação escolar dos alunos, ou da situação profissional dos funcionários e professores, produzidas ou elaboradas pelos Serviços de Administração Escolar, pelos Órgãos de Administração e Gestão e pelas Estruturas Intermédias da Escola Secundária com 3CEB de Tondela terão um custo de 0,05 € por cópia, ao qual acrescem as seguintes taxas:
 - a. Documentos constituídos por 1 a 10 páginas: 1,5 €;
 - b. Documentos constituídos por 11 a 25 páginas: 2 €;
 - c. Documentos constituídos por 26 a 50 páginas: 3 €;
 - d. Documentos com mais de 50 páginas: 4 € mais 0,05 € por cada página adicional.
13. No caso de os documentos serem remetidos via CTT, aos custos referidos anteriormente serão acrescidos os portes de envio e aplicada uma sobretaxa de 1 €;
14. No caso de os documentos serem remetidos via fax, aos custos referidos nos anteriores nºs 1 a 11, será acrescida uma sobretaxa de 0,10 € por página;
15. No caso de os documentos serem remetidos via e-mail (cópia digitalizada), aos custos referidos nos anteriores nºs 1 a 11, será acrescida uma sobretaxa de 0,20 € por cada página digitalizada;
16. A liquidação das propinas, taxas e emolumentos, previstos no presente Regulamento, poderá ser feita presencialmente, ou via transferência bancária, sempre por pré-pagamento;
17. No caso de não se saber, exactamente, o número de cópias ou de páginas dos documentos requeridos, o utente depositará, a título de caução, nos Serviços de Administração Escolar a quantia de 10 € que serão devolvidos, por encontro de contas, no acto de entrega dos documentos solicitados;
18. Os Serviços obrigam-se à emissão de recibo discriminado das propinas, taxas e emolumentos cobrados;
19. O presente Regulamento entrará em vigor no próximo dia 02/01/2009 e manter-se-á válido, no todo ou em parte, até disposição legal em contrário ou deliberação do Conselho Administrativo da Escola Secundária com 3CEB de Tondela;
20. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Administrativo que deliberará;
21. As eventuais reclamações sobre a aplicação do presente Regulamento deverão ser dirigidas, ao Presidente do Conselho Executivo, no prazo de 5 dias úteis após o acto que lhe dá origem;
22. O presente Regulamento não exime os utentes de liquidação das taxas e impostos previstos na lei.

Tondela, 28 de Novembro de 2008
O Presidente do Conselho Administrativo

Júlio de Melo Cabral Valente

| TAXAS e EMOLUMENTOS Serviços de Administração Escolar | |
|--|---------|
| Propina de Frequência (por disciplina) | 0,15 € |
| Propina de Exame (por disciplina) – alunos externos e autopropostos | 3,00 € |
| Propina suplementar de exame (multa) – qualquer que seja o nº de disciplinas | 20,00 € |
| Propina de Melhorias / Exame / Disciplina | 8,00 € |
| Consulta de prova de Exame | 3,00 € |
| | |
| Propina suplementar de matrícula nos 8 dias úteis após prazo definido pela escola | 10,00 € |
| Propina suplementar de matrícula terminado o prazo dos 8 dias e até 31/12 | 15,00 € |
| | |
| Certidão de habilitações de curso concluído/frequentado há 2 anos ou menos | 2,50 € |
| Certidão de Habilitações de curso concluído/frequentado há mais de 2 e há 5 e menos anos | 4,00 € |
| Certidão de Habilitações de curso concluído/frequentado há mais de 5 anos | 5,00 € |
| Certidão de Equiparação | 2,50 € |
| Ficha ENES | 0,50 € |
| Carta de Curso (até 5 anos após a conclusão do curso) | 5,00 € |
| Carta de Curso concluído há 6 ou mais anos | 10,00 € |
| | |
| Certificado de matrícula | 0,05 € |
| Certidão de Teor/Cópia Autenticada/Declaração (Nota 1) | 0,05 € |

Nota 1 - 0,05 € por página aos quais acrescem as seguintes taxas:

- a) Documentos constituídos por uma a 10 páginas: 1,5 €
- b) Documentos constituídos por 11 a 25 páginas: 2 €
- c) Documentos constituídos por 26 a 50 páginas: 3 €
- d) Documentos com mais de 50 páginas: 4 € mais 0.05 € por cada página adicional

Tondela, 28 de Novembro de 2008
O Presidente do Conselho Administrativo

Júlio de Melo Cabral Valente